

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço global por lote, devendo, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e global e a marca/fabricante do material que compõe cada lote, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

12.3 Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

12.4 Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

12.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

12.7 Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

12.8 Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.

12.9 Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação.

12.10 Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.

10

12.11 Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

12.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.2 Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

13.3 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

13.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

13.5 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.

13.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

13.7 Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados.

13.8 Pagar os valores empenhados, em até **30 dias após** o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ANEXO 02**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES****LOTE I**

| QUADROS BRANCOS | | | | | |
|------------------------|---|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | QUADRO BRANCO EM FÓRMICA COM BORDA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS 5,00 M X 1,10 M, FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA. | UNIDADE | 5 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 2.602,50 (dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE II

| CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS | | | | | |
|---------------------------------------|--|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS COM 02 (DOIS) COLETORES DE 40 LITROS CADA, COM ABERTURA FRONTAL E APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX. COLETOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUINDO FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA. EM CADA CONJUNTO, UM COLETOR SERÁ NA COR VERMELHA SINALIZANDO "PLÁSTICO" E O OUTRO COLETOR NA COR AZUL SINALIZANDO "PAPEL". ESTA SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER EM PICTOGRAMA PADRÃO E TEXTO. A ESTRUTURA METÁLICA DO CONJUNTO SERÁ EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, OU EM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA COM TINTA EPÓXI CINZA OU PRETA, E SERÁ FIXADA NO CHÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE. | CONJUNTO | 170 | R\$ | R\$ |
| 2 | CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS COM 05 (CINCO) COLETORES DE 40 LITROS CADA, COM ABERTURA FRONTAL E APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX. COLETOR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUINDO FECHADURA E CHAVE PRÓPRIA. EM CADA CONJUNTO, UM COLETOR SERÁ NA COR VERMELHA SINALIZANDO "PLÁSTICO", UM NA COR AZUL SINALIZANDO "PAPEL", UM NA COR VERDE SINALIZANDO "VIDRO", UM NA COR AMARELA SINALIZANDO "METAL" E UM NA COR CINZA SINALIZANDO "NÃO RECICLÁVEL". ESTA SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER EM PICTOGRAMA PADRÃO E TEXTO. A ESTRUTURA METÁLICA DO CONJUNTO SERÁ EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, OU EM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA COM TINTA EPÓXI CINZA OU PRETA, E SERÁ FIXADA NO CHÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE. | CONJUNTO | 30 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

OBS.: O valor máximo estimado para o lote II é de R\$ 83.856,60 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

LOTE III

| PLASTIFICADORA PROFISSIONAL | | | | | |
|-----------------------------|---|---------|------|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE BOBINA - PERMITE PLASTIFICAÇÃO COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E RESISTÊNCIA. FÁCIL MANUSEIO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA. UTILIZAR BOBINAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLASTIFICAR FRENTE E VERSO SIMULTANEAMENTE E POSSUIR TERMOSTATO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE O CONTROLE EXATO DA TEMPERATURA EM TEMPO INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA. OS CILINDROS DE BORRACHA DEVEM SER DESENVOLVIDOS COM MATERIAIS QUE IMPEÇAM A ADERÊNCIA DO FILME PLÁSTICO AOS ROLOS DE PRESSÃO. ÁREA ÚTIL PARA PLASTIFICAÇÃO EM MÉDIA 280 MM. UTILIZAR BOBINAS TAMANHO OFÍCIO (23CM X 60M) OU PARA DOCUMENTOS PEQUENOS (11,5 CM X 60 M). VOLTAGEM: BI VOLT. BOTÕES: BOTÃO QUE LIGA O AQUECIMENTO E UM BOTÃO QUE LIGA O MOTOR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE. | UNIDADE | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

OBS.: O valor máximo estimado para o lote III é de R\$ 530,43 (quinhentos e trinta reais e quarenta e três centavos).



RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 09



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO 01 - Aquisição de quadros brancos, lixeiras seletivas e plastificadora profissional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
QUADROS BRANCOS, LIXEIRAS
SELETIVAS E PLASTIFICADORA
PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____/2012).**

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, Sr. _____ e sua Secretária de Administração, Sr(a). _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2012, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pela Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo nº _____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Aquisição de quadros brancos, lixeiras seletivas e plastificadora profissional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote(s) _____ do Pregão Eletrônico nº 36/2012), conforme Anexo(s) _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I - DA CONTRATADA

- a) São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- c) Cuidar para que os produtos definidos neste Contrato tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- d) Utilizar efetivo de pessoal suficiente para a prestação do serviço, observado o prazo de execução, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto deste Contrato, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.
- g) Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

- h) Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.
- i) Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação.
- j) Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado.
- l) Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

II - DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços pelo Gestor do Contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- b) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- e) Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Contrato.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- g) Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados.
- h) Pagar os valores empenhados, em **até 30 dias** após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos, locais e condições de entrega conforme descritos abaixo:

I. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- a) O material a ser adquirido deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza – CEP 60.822-325.
- b) A programação de recebimento da mercadoria, mesmo que provisória, será realizada de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- c) Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

II. PRAZO PARA ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

III. DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

- a) As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- b) A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação de serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e serão entregues em embalagens originais do fabricante que os protejam de arranhões e avarias. Na entrega deverão ser fornecidos os Manuais de Instruções, contendo a forma de utilização e conservação do material.
- d) A contratada deverá disponibilizar embalagens suficientes e adequadas de forma a preservar a integridade de todo o material e/ou itens a serem transportados e outros necessários de acordo com o material, bem como dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário.
- e) Quando for solicitado pelo Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- f) É responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.
- g) Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 10 (dez) dias após formalizada a reclamação.

IV. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O recebimento do objeto da presente licitação se dará pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - a.1) provisoriamente**, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, após a entrega dos equipamentos para posterior verificação.
 - a.2) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, pelo total constante na NOTA DE EMPENHO, após realizadas todas as correções apontadas e vistoria por 01 (um) membro das unidades solicitantes.
- b) No caso de inconformidades na entrega, o objeto não será recebido até que as devidas correções sejam realizadas.
- c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- d) É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste TJCE. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em



Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.44905200.70.2.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o prazo final da garantia dos produtos que será de ____ () meses, vinculada à garantia dada pelo fabricante, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

8.1 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

8.2 Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento e demais recomendações do fabricante.

8.3 Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia contra defeito de fabricação relativa ao(s) item(s) do(s) LOTE(s) _____, será(ão) de _____ meses. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pelo Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.1 Durante o prazo de garantia os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis por meio da manutenção autorizada, o fornecedor fica obrigado a substituir os mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do TJCE.

9.2 A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante e com localização em Fortaleza/CE ou região metropolitana.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades,

sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado ou na prestação da garantia superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos e instruções normativas, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: